

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

(Registro de Preços)

Processo nº 10602/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EM UNIDADE MÓVEL ADAPTADA E MOTORIZADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS E INSUMOS, PARA O ATENDIMENTO À PACIENTES ORIUNDOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09:00h do dia 29 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**, sito a Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA / ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. No dia **29 de novembro de 2022**, os envelopes de documentação e proposta deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra **até as 08:30h**, situada no endereço acima indicado. **O credenciamento se iniciará às 09:00h**, com a abertura dos envelopes após encerramento do credenciamento.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EM UNIDADE MÓVEL ADAPTADA E MOTORIZADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS E INSUMOS, PARA O ATENDIMENTO À PACIENTES ORIUNDOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, conforme edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

4.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações através do telefone (11) 4687-2700 ou ainda pelo e-mail licitacoes@saolourencodaserra.sp.gov.br, ou acessar o site www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo.

4.3. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deve ser apresentada no mesmo até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA – SP
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO Nº 10602/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA – SP.
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO Nº 10602/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

4.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

4.1.1. DO CREDENCIAMENTO DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE: Deverá apresentar **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

5.1.2. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA PROPONENTE: O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e **cópia autenticada, em cartório, ou cópia simples acompanhada do documento original** do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O credenciado deve apresentar documento oficial de identificação pessoal no original ou cópia autenticada.

5.1.3. Os documentos relativos ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes.

5.2 – DO CREDENCIAMENTO COMO EPP OU ME:

4.2.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.2.2 O **descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;**

5.2.3. A responsabilidade pela declaração (a ser apresentada fora dos envelopes I e II de acordo com modelo previsto no Anexo VII do Edital) de enquadramento como microempresa de

pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

5.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

5.7. Caso o proponente entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro dos envelopes lacrados proposta ou habilitação, deverá o licitante após credenciamento pelo pregoeiro de todos os interessados recortar o lacre do envelope na presença de todos os licitantes, retirar o documento para ser entregue ao pregoeiro.

5.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **Anexo VIII**, **que nos termos deste Edital deve ser apresentada fora dos envelopes**.

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

6.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro será de no mínimo 1% (um por cento).

6.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

6.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrever cada item a ser entregue;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser **omitido** na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

7.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Deixar de apresentar a proposta
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas
- c) Deixar de apresentar proposta nas condições exigidas no edital e seus anexos.
- d) Será desclassificado o item da empresa que apresentar proposta erroneamente.

7.4. Apresentar cotação de produtos cujo valor seja inexequível.

7.5. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição do objeto em desacordo com a forma solicitada.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

8.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.13.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s)licitante(s) presente(s).

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias, ou apresentar dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual (cópia simples, autenticação mecânica);

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada), (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original).
- g) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope II – “HABILITAÇÃO”.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de Tributos Mobiliários do Município da sede ou filial;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativas também à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA;
- f) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS) da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei (ESTADO DE SÃO PAULO);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.4. Outras Comprovações:

- a) Licença de funcionamento da vigilância sanitária com data de validade em vigência.
- b) Comprovação de que possui no quadro de pessoal ou contrato autônomo de prestação de serviço um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Odontologia ou no Conselho Regional de Odontologia.
 - Nos termos da SÚMULA Nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo “a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c) Cadastro Nacional de Saúde (CNESS).

9.5. Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **Anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(anexo V);

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(Anexo IV).**

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante do Termo de responsabilidade. **(Anexo VI).**

9.6. Disposições Gerais da Habilitação:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

9.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

9.6.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Em conformidade com o artigo 12 do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.3. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, das 09:00h às 16:00h, na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, Município de São Lourenço da Serra/SP.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração do edital (com conseqüente alteração das propostas ou documentação dos licitantes), deverá ser designada nova data para o pregão, com nova publicação do edital e reabertura do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

121.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador no momento das eventuais contratações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o seu valor total registrado na Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas neste instrumento convocatório).

13.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de

05% (cinco por cento) – correspondente a 10 (dez) dias de atraso injustificado - sobre o valor das próteses dentárias totais ou parciais solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 11.º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

13.4. O Município de São Lourenço da Serra poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

13.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, através do e-mail licitação@saolourencodaserra.sp.gov.br.

14.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

14.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

15. DO FORO

15.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Itapecerica da Serra/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

ANEXO IV – MODELO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DO ITEM LICITADO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

São Lourenço da Serra, 07 de novembro de 2022.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 12/2022

Processo nº 10602/2022

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, em unidade móvel adaptada e motorizada, com fornecimento de equipamentos, recursos humanos e insumos, para o atendimento à pacientes oriundos da Rede Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Serra/SP, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Portanto, dentro do binômio dever x possibilidade, faz-se necessário que o Estado promova mecanismos e estratégias através de ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no Art. 2º, § 1º e Art. 17º, III, da Lei Federal 8.080/90, priorizando a excelência e a qualidade dos mesmos, para que correspondam às expectativas e necessidades da população.

O município não possui Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e por isso necessita encaminhar pacientes via CROSS, para tratamento odontológico de média complexidade para fora do município. O objetivo da presente contratação, neste cenário, é a operação de unidade móvel de serviços odontológicos, através da contratação de parceiro privado para a execução imediata e em grande escala, permitindo equacionar a demanda reprimida dos exames no Município, principalmente aqueles da média complexidade, como: o tratamento endodôntico de dentes permanentes, tratamento periodontal subgingival, biópsias e exodontia de dentes inclusos/retidos ou impactados, procedimentos esses que não temos referência estadual ou dificuldade para encaminhamento dos casos.

Por conseguinte, reduzindo-se a fila de espera dos atendimentos odontológicos em atenção básica e média complexidade, será imediatamente provido um melhor atendimento e maior conforto aos pacientes, além de acarretar a redução da sobrecarga dos prestadores de serviços SUS, que hoje não conseguem realizar a quantidade de exames necessários ao atendimento da demanda local.

Nesse cenário; considerando que adolescência é uma fase do desenvolvimento humano caracterizada por intensas transformações físicas e psíquicas. Período em que os jovens experimentam uma infinidade de conflitos que vão desde a aceitação da nova aparência física, até as sensações geradas pelas alterações hormonais, crise de identidade, busca da independência, lidar com a sexualidade, escolher uma carreira... Enfim, inúmeras outras definições que a perspectiva de proximidade com o mundo adulto lhes impõe (COSTA, 2000; SEVERO, 2001).

É crescente a preocupação por parte dos pesquisadores na investigação de aspectos relativos à saúde dos adolescentes, bem como no estabelecimento de medidas que visem à obtenção e manutenção de condições aceitáveis de saúde, incluindo a saúde bucal. Dados do Levantamento Epidemiológico Nacional realizado no Brasil (Saúde Bucal/SB 2003) revelaram um quadro insatisfatório da saúde bucal dos adolescentes brasileiros, com discrepâncias regionais, quando se comparam as regiões norte e nordeste com o sul e sudeste do país, e demonstrou um caráter mais crítico quando se verifica que, em todo o território nacional, cerca de 14% dos adolescentes brasileiros nunca foram ao dentista e, no Nordeste, esse percentual se eleva para 22%. Alarmante também é constatar que o motivo da ida ao dentista tenha sido a experiência de dor dentária, relatada por quase um terço dos adolescentes do estudo (Projeto SB Brasil/MS). Em relação à autoavaliação sobre as condições de saúde bucal, este levantamento nacional demonstrou que quase metade dos adolescentes brasileiros avaliados considerou péssima, ruim ou regular sua condição de saúde bucal, e elevada parcela destes relatou ter alguma dificuldade mastigatória e/ou dor dentária (Projeto SB Brasil/MS).

Na Região Centro-Oeste o índice CEO-D e CPO-D¹ apresentam para a capital Cuiabá e interior, respectivamente 1,97/2,84 Capital e 3,26/4,00 interior (12 anos) – 4,31/5,07 Capital e 6,91/7,84 interior (15 a 19 anos). Fonte: (Brasil, 2010).

Importante destacar que perante a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando os municípios vinculados ao Comando Único da Gestão Municipal, resta definido que nesse nível de gestão o município torna-se responsável pela garantia do acesso do seu município aos serviços de saúde. Contudo, não se exclui a responsabilidade do Estado em prover mecanismos, propor estratégias e desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde.

¹ CPO-d – Índice de Dentes Cariados, Perdidos e Cariados.

As características específicas do nosso Estado exigem muitas vezes dos gestores municipais o enfrentamento de situações que nem sempre garantem a efetiva ação na cobertura das necessidades de saúde da população, principalmente no que diz respeito à limitação da oferta de serviços, muitas vezes comprometidas pelos vazios assistenciais relacionados à ausência de uma estratégia que considere a economia de escala e de escopo para o desenvolvimento de um serviço.

Justifica-se ainda a presente contratação em razão da necessidade de atender a demanda de munícipes que necessitam de atendimento especializado em saúde bucal, visando a prestação complementar de serviços públicos de saúde, haja vista a necessidade de continuidade no atendimento à população, demandando, dessa forma, uma complementação dos serviços já prestados;

Por fim, pontua-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelo fato da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda por paciente, pelo prazo de 12 meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações;
Lei Federal nº 10.520/02;
Lei Complementar nº 123/06;
Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
Demais disposições contidas neste Edital.

4. PROCEDIMENTOS – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada, no ato da consulta de diagnose (odontologia programática), deverá realizar Exames Clínicos e Exames de Radiografia Periapical e Interproximal, conforme preconizados pelo Conselho Brasileiro de Odontologia. Após os resultados dos referidos exames, deverão ser realizados os Tratamentos Odontológicos contratados, conforme o rol de procedimentos previstos na Tabela Referência para Procedimentos Odontológicos - CBHPO, cujos quantitativos estimados de serviços e valores, seguem abaixo colacionados:

4.1. ROL DE PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS

- Para apuração dos valores abaixo, foram considerados os valores constantes da Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos – CBHPO, e sobre os valores sugeridos para cobrança, fora aplicado o redutor de 50% de desconto sobre os valores unitários, tendo como critério objetivo da referida redução o preço médio de mercado praticado no território de abrangência do Município de São Lourenço da Serra/SP.

http://www.cbhpo.com.br/downloads/apresentacao_brasilia.pdf

<i>Código SIGTAP</i>	<i>Procedimento</i>	<i>QTD Estimada</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	PRIMEIRA CONSULTA Primeira consulta odontológica programática (unidade).	700		
	CAPEAMENTO PULPAR Capeamento Pulpar (unidade).	100		
	SELAMENTO PROVISÓRIO Selamento provisório de cavidade dentária. (unidade).	100		
	RESTAURAÇÃO DE DENTE Restauração de dente decíduo (unidade).	100		
	RESTAURAÇÃO DE DENTE Restauração de dente permanente anterior, com resina (unidade).	200		
	RESTAURAÇÃO DE DENTE Restauração de dente permanente posterior, com amálgama ou resina (unidade).	200		
	ACESSO POLPA DENTÁRIA Acesso a polpa dentária e medicação - por dente (unidade).	70		

	CURATIVO DE DEMORA Curativo de demora (unidade).	70		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente decíduo (unidade).	40		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente permanente birradicular. (unidade).	20		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente permanente unirradicular (unidade).	20		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente permanente trirradicular (unidade).	30		
	PULPOTOMIA DENTÁRIA Pulpotomia dentária (unidade)	50		
	PULPECTOMIA Pulpectomia (unidade).	50		
	RASPAGEM ALISAMENTO Raspagem alisamento subgingivais - por sextante (unidade).	180		
	RASPAGEM ALISAMENTO Raspagem alisamento e polimento supragingivais - por sextante (unidade).	180		
	EXODONTIA DE DENTE Exodontia de dente decíduo (unidade).	50		
	EXODONTIA DE DENTE Exodontia de dente permanente (unidade).	80		
	EXODONTIA MÚLTIPLA Exodontia múltipla com alveoloplastia - por sextante (unidade).	1		
	ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/TUNELIZAÇÃO (unidade).	30		
	REMOÇÃO DE DENTE Remoção de dente retido - incluso/impactado. (unidade).	20		
	BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA (unidade).	08		
	ULECTOMIA/ ULOTOMIA Ulectomia (unidade).	5		
	APLICAÇÃO DE SELANTE Aplicação de selante - por dente (unidade).	07		
	PROFILAXIA Profilaxia/Remoção de placa bacteriana. (unidade).	100		
	RADIOGRAFIA PERIAPCAL Radiografia Periapical. (unidade).	210		
VALOR GLOBAL				

4.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO.

- Local da Prestação dos Serviços:

A localização em que se instalará a unidade móvel, para a prestação dos serviços, será previamente definida pelo Departamento Municipal de Saúde do Município, sendo a empresa prestadora formalmente comunicada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, supramencionado.

De posse da relação do local para a execução do Projeto, a Contratada deverá desenvolver as seguintes atividades / serviços:

1º) Alocar a Unidade Móvel, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, no local determinado pela secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, do horário fixado para o início dos trabalhos/atendimentos;

2º) Iniciar os atendimentos na Unidade Móvel com equipe de profissionais especializados, em 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00h, devido a necessidade de em alguns procedimentos odontológicos cirúrgicos ou endodônticos, for necessário a prescrição de medicamentos e a retirada nas unidades de saúde; padronizando o fluxo do atendimento e estabelecendo normas e diretrizes para cada paciente residente em São Lourenço da Serra, iniciando-se pelos casos mais graves, detectados pela equipe técnica. Por atendimento entende-se a realização de consultas, dos procedimentos e exames previstos neste termo de referência, além da prescrição adequada de medicação quando se fizer necessária;

3º) Realizar o deslocamento da unidade móvel, assim considerado como a ida até a sede do Município, a execução do serviço, bem como o deslocamento interno para localidade dentro do mesmo Município, quando se fizer necessário;

4º) Realizar sob suas expensas, a desmobilização da unidade, após o término do período contratual ou quando a Contratada não estiver mais realizando exames. A desmobilização do local deve iniciar-se, preferencialmente às sextas-feiras, após as 17h.

- Prazo de Contratação/Ata de Registro:

O prazo de vigência e de execução dessa contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis e sem reajuste, contado a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

- Regime de Execução:

As atividades serão prestadas em períodos semanais, de segunda a sexta-feira, entre o horário das 8:00 às 17:00h, estimando-se um prazo total para realização dos serviços de 60 (sessenta) dias.

O prazo para início da prestação dos serviços contratados será de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A execução dos serviços deverá seguir, rigorosamente, todas as especificações contidas no presente Termo de Referência, sendo adotado o regime de pagamento por procedimento executado, de acordo com as necessidades de cada paciente.

- Fluxograma dos Atendimentos:

1- Um atendente ficará na entrada da unidade móvel de odontologia distribuindo as senhas do dia de atendimento odontológico para os pacientes que comprovem serem moradores do município, mediante apresentação do comprovante de residência original (conta de água, luz e conta de telefone em nome da pessoa ou responsável, quando se tratar de menor de idade), RG e CPF. No caso de imóvel locado, será necessária declaração do proprietário, identificando o locatário.

2- O paciente será encaminhado para realização de cadastro contendo todos seus dados pessoais e preencherá a ficha de anamnese.

3- Após cadastro, o paciente será encaminhado para unidade de odontologia, na qual será acolhido pelo profissional cirurgião dentista, que irá realizar exame clínico para identificar o tipo de tratamento a ser realizado.

4- Os pacientes crianças acompanhados de seus pais ou responsáveis, que por ventura procurarem o atendimento na unidade móvel odontológica; devido ao fato de no município termos aderido ao Programa Sorria SP há alguns anos, o serviço odontológico municipal realiza nas escolas e creches municipais, a triagem de risco da cárie dentária e doença periodontal no 1º semestre, com entrega de escovas de dente e creme dental, orientação educativa sobre os cuidados com a saúde bucal, técnica de escovação dentária e aplicação tópica de flúor semestralmente. Realizamos também a agenda odontológica de tratamento prioritário nas unidades de saúde, de acordo com a triagem de risco em saúde bucal, através de encaminhamento colado no caderno das crianças, com data para vaga de tratamento odontológico na unidade de saúde, de acordo com a agenda dos dentistas da rede pública municipal. Portanto este público poderá ser atendido na unidade móvel odontológica, com exceção das ações preventivas em saúde bucal, realizadas pela ESB municipal em cumprimento ao programa estadual. Esclareço que os demais procedimentos citados no termo de referência poderão ser realizados.

5- Os demais pacientes deverão ser atendidos de acordo com rol de procedimentos contratado no termo de referência.

6- Após receber o tratamento, o paciente receberá as devidas orientações sobre os cuidados necessários pós-tratamento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Da unidade Móvel:

A licitante deverá dispor de 01 (um) unidade móvel, de sua propriedade ou tida sob sua posse por meio de contrato de locação ou outro similar, que deverá apresentar-se com uma configuração interna de 5 consultórios odontológicos completos, estruturados em veículo adaptado do tipo carreta ou ônibus; contendo adaptação de acessibilidade e que esteja em perfeito estado de conservação, segurança e com toda a documentação regularizada.

5.2. Público alvo:

A população prioritariamente a ser atendida são usuário do sistema único de saúde - SUS, em qualquer faixa etária, residentes e domiciliadas no município de São Lourenço da Serra/SP.

5.3. Descrição dos serviços:

Os serviços privados contratados através do presente edital, serão prestados em caráter complementar aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, no campo de atenção primária à saúde e na média complexidade, de modo a permitir um atendimento mais célere aos pacientes que se encontram em situação de demanda reprimida. Os atendimentos ocorrerão de acordo com a escala desenvolvida pelo Departamento Municipal de Saúde, em consonância com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Os atendimentos compreenderão a rede de “Atenção Básica em Saúde”, configurando-se como serviços assistenciais odontológicos de baixa e média complexidade clínica, nas seguintes áreas: cirurgia oral menor, exames radiográficos periapicais e interproximais, periodontia clínica, endodontia de dentes decíduos e permanentes (uniradicular, birradicular e triradicular), biópsia, procedimentos preventivos e dentística restauradora.

Nos casos de pacientes em que for identificada a necessidade de intervenções de Média Complexidade (contidas ou não no elenco, onde não haja possibilidade de realização no serviço móvel) e Alta Complexidade, ou de realização de exames complementares (não previstos no escopo deste Projeto), a equipe odontológica deverá promover o encaminhamento do paciente para continuidade do seu tratamento, através de Guia de Referência, à Unidade Especializada indicada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Lourenço da Serra.

5.4. Acesso dos Pacientes aos atendimentos/serviços:

O acesso aos serviços de odontologia da atenção básica do município de São Lourenço da Serra, será por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, razão pela qual se torna obrigatória a apresentação do cartão SUS pelo paciente, bem como a apresentação original do comprovante de residência original (conta de água, luz e conta de telefone em nome da pessoa ou responsável, quando se tratar de menor de idade), RG e CPF. No caso de imóvel locado, será necessária declaração do proprietário, identificando o locatário.

Sendo o Cartão Nacional de Saúde de uso obrigatório dos pacientes, o acesso do usuário aos procedimentos fornecidos pela Contratada somente ocorrer mediante registros do referido cartão no sistema de dados da empresa prestadora de serviços.

Para cada paciente atendido deverá ser aberta uma Ficha de Atendimento, cujas cópias serão, ao final de todos os atendimentos, encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante.

A Contratada deve ainda dispor de Prontuários Eletrônicos, que deverão ser de acesso livre da Contratante. O prontuário deverá ser único para cada paciente e nele deve ser registrado todo o atendimento realizado pela empresa Contratada, sendo que ao final de cada atendimento, o prontuário será impresso e assinado pelo profissional Dentista responsável pelo atendimento. Todas as vias eletrônicas serão encaminhadas para Secretaria de Saúde ao final dos serviços prestados.

5.5. Dos insumos, equipamentos utilizados nos atendimentos e EPIs.

Para a realização dos atendimentos, a contratada deverá disponibilizar aos seus profissionais os materiais de consumo odontológicos, medicamentos e materiais de assepsia e antissepsia em quantidades e qualidade suficientes, de acordo com os protocolos estabelecidos em Lei.

A contratada também deve disponibilizar material descartável de uso individual, para atendimento aos pacientes, com exceção do material passível de esterilização em autoclave, obedecendo os padrões estipulados pela vigilância sanitária.

Todos os insumos, instrumental e equipamentos utilizados no atendimento serão fornecidos pela Contratada.

A contratada deverá possuir e distribuir aos seus profissionais, todos os EPI'S de proteção e de biossegurança, para proteger a integridade dos pacientes e colaboradores, atendendo as exigências da RDC que rege a matéria.

6. ESTRUTURA FÍSICA

A Contratada deverá apresentar capacidade logística de adequar os ambientes para atendimento da demanda que será referenciada para ação programada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Lourenço da Serra.

A Contratada deverá dispor de uma unidade móvel odontológica com no mínimo 05 (cinco) consultórios, sendo que a referida unidade móvel deverá ter capacidade de atendimento clínico para no mínimo cinco pacientes concomitantes, porém, mantendo o padrão higiênico-sanitário ditado pela Anvisa.

A Contratada ainda deverá disponibilizar instalações de recepção, registro, abrigo e espera dos pacientes bem como todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido/autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A unidade móvel apresentada pela empresa Contratada deverá estar aprovacionada com os seguintes equipamentos:

6.1. Equipamentos Odontológicos:

- Compressores Turbo 2 CC – 02 unidades,
- Autoclaves – 02 unidades,
- Mini incubadora para teste biológico – 01 unidade,
- Lavadora ultrassônica -01 unidade,
- Seladora – 01 unidade,
- Destiladora – 01 unidade,
- Ultrassom para raspagem dental – 05 unidades;
- Jato de bicarbonato – 05 unidades,
- Fotopolimerizadores sem fio – 5 unidades,
- Aparelho de pressão digital – 01 unidade
- Glicosímetro – 01 unidade,
- Oxímetro – 01 unidade,
- Termômetro digital – 01 unidade
- Cadeira equipo com LED – 5 unidades,
- Sugador central com bomba a vácuo – 1 unidades,
- Depósito de colheita e purgo tambor fechado – 1 unidades,
- Raio X portátil – 1 unidades,
- Sensor digital – 01 unidade,
- Ar condicionado – 3 unidades,
- Kit macro modelos para atividade educativa em saúde – 01 unidade,
- Canetas de alta rotação – 7 unidades,
- Micro motores – 7 unidades,
- Peça reta – 01 unidade,
- Contra-ângulos – 7 unidades,
- Escovódromo – 01 Unidades
- Extintor em Pó – 1 unidades,
- Frigorifer – 1 unidade,
- Elevador para acessibilidade - 1 unidade,
- Televisão – 01 unidade,
- Caixa de som e microfone – 01 unidade,
- Bomba d'água – 01 unidade,
- Reservatório de água potável 500 litros - 01 unidade,
- Reservatório de água servida 500 litros – 01 unidade,
- Reservatório de Esgoto 250 litros – 01 unidade,

6.2. Equipamentos de Informática para cadastro dos pacientes:

- Notebook – 03 unidades,
- Webcam – 03 unidades,

- Impressora – 02 unidades,
- Roteador – 01 unidade,
- Repetidor de sinal – 01 unidade,
- Tablets – 05 unidades.

6.3. Instrumental:

- Jogos Cirúrgicos contendo alavancas, fórceps, curetas, sindesmótomo, pinças, tesouras, etc
- Jogos Clínicos contendo espelho bucal, sonda exploradora, pinça, colher de dentina, holleback, espátulas, carpule, etc.

6.4. Equipe Profissional:

- Um responsável técnico, sendo este Odontólogo,
- No mínimo cinco Odontólogos (um deles poderá ser o próprio responsável técnico);
- No mínimo uma Assistente de saúde bucal

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global, estimado para o objeto deste Pregão Presencial é de R\$ 308.911,66.

8. DOS VALORES APURADOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Para o cálculo do valor a ser pago ao prestador de serviços, deve ser levado em consideração a expectativa de produção diária por cada gabinete odontológico, considerando uma média de pacientes a serem atendidos diariamente em cada um deles, perfazendo assim uma remuneração financeira diária por gabinete, o total da produção dos atendimentos executados.

Para apurar o valor devido ao pagamento diário da unidade móvel, deverá ser multiplicado o valor de cada item constante na tabela (colacionada ao item 4.1 deste Termo de Referência) para cada procedimento, pela quantidade executada efetivamente, e consequentemente o somatório de todos os dias trabalhados no mês será o valor ser pago pela produção mensal.

Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, correndo às suas expensas o pagamento dos profissionais que executarão os serviços, não cabendo à Contratante nenhum tipo de despesa/custo adicional.

Os pagamentos serão efetuados ao término de cada etapa e após a conferência da efetiva prestação dos serviços e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante crédito em conta corrente da empresa Contratada, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas.

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (quinze) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

Para o devido cumprimento dos prazos acima expostos, deverá a empresa Contratada apresentar as competentes notas fiscais, até o terceiro dia útil da semana subsequente aos serviços executados.

Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou Serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação.

Os preços unitários constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação de serviço, objeto do Pregão, que será realizado pela modalidade presencial, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no edital e seus anexos.

Os procedimentos a serem contratados serão especificados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, devendo ser sistematicamente avaliada e se necessário reajustada considerando parâmetros de produção, série histórica, demandas, que reflita a necessidade da população. A produção dos procedimentos efetivamente realizada, registrada no Boletim de Produção Individual (BPI), será apurada, por subgrupo ou procedimento, e aprovada, para pagamento, conforme o limite, financeiro e físico, programado para a Contratada.

9. DO CONTROLE

O Controle consiste em uma das funções que compõem o processo administrativo. Controlar é averiguar se as atividades efetivas estão de acordo com as atividades que foram planejadas.

Para o acompanhamento, avaliação e controle dos serviços que serão prestados pela Contratada, as ferramentas que serão utilizadas são as dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, sendo estas:

- Cartão Nacional de Saúde - Sistema Informatizado de Base Nacional que possibilita a vinculação dos procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ao usuário, ao profissional que o realizou e também à unidade de saúde. "O sistema é constituído pelo Cartão do Usuário com um número único de identificação em âmbito nacional"; O cartão Nacional de Saúde será de uso obrigatório, e o acesso do usuário aos procedimentos só poderão ocorrer mediante registros dos dados do cartão que terá início no momento do cadastro. O Cartão Nacional de Saúde será disponibilizado pela secretaria municipal de saúde do município de origem do paciente e as informações contidas serão de responsabilidade do município;
- Além das ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde em nível nacional, a Contratante adotará uma supervisão *in loco*, através de servidores públicos designados para desempenharem o "papel" de fiscais do contrato discriminado na Ata de Registro de Preços. Os referidos fiscais farão o monitoramento e quantificação da correta execução dos serviços, e, ao final, emitirão relatórios contendo suas impressões técnicas, passíveis de serem utilizadas como instrumento de auditoria.
- Ainda quanto ao Controle e Avaliação da Contratante, pelos fiscais do contrato também deverá ser emitido, ao final de cada etapa dos serviços, relatórios considerando o desempenho da Contratada, sua relação com os gestores, execução das ações, quantitativo por tipo de procedimentos, devendo quando necessário, intervirem para garantir o bom andamento da Ação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São responsabilidades da Contratante:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;
- Informar previamente a Contratada sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário;
- Orientar e monitorar o prestador credenciado para o serviço;
- Proceder a organização para referenciar a demanda;
- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- Fornecer toda estrutura física externa para acolhimento do usuário do Sistema Público de Saúde, como tendas, banheiro, cadeiras, mesas, água potável, etc.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São deveres da Contratada:

- Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a CONTRATADA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos;
- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura do Credenciamento;
- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais e contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

- g) Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- h) Manter, durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- i) Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- j) A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados.
- k) Manter quadro de pessoal qualificado, com capacitação de sua equipe e comunicar a Contratante quaisquer mudanças implementadas no seu corpo clínico, realizando as substituições por profissionais de mesmo nível e qualificação;
- l) Para a realização dos procedimentos de Atenção básica, os profissionais nas áreas exigidas para o procedimento, devem comprovar através de certificados;
- m) Informar a Contratante eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- n) Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- p) Disponibilizar todo material e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- q) Permitir o acesso de prepostos e auditores da Contratada para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde decorrente do contrato/Ata
- r) Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias odontológicas e administrativa da Contratante;
- s) Manter Relatórios Eletrônicos atualizados e disponíveis para a Contratante;
- t) Zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;
- u) Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- v) Apresentar de prestação de serviço, relatório constando à avaliação de saúde odontológica identificada no município, no prazo estabelecido.
- w) Alvará de Licença Sanitária da Sede da Contratada, facultando à Contratante ou à Vigilância Sanitária, vistoriar o veículo destinado à prestação dos serviços, no local da execução das etapas.
- x) No ato da celebração da Ata de Registro de Preços, apresentar a seguinte documentação, relativa aos profissionais de Odontologia que irão compor a equipe mínima da Unidade móvel (um responsável técnico Odontólogo e no mínimo cinco Odontólogos):
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF,
 - Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitido pelo Conselho competente da Classe,
 - Comprovação do vínculo empregatício entre os profissionais relacionados e a empresa Contratada, e registro nos respectivos conselhos de classe quando forem pertinentes. A comprovação do vínculo profissional poderá ser por meio de Carteira profissional, quando empregado, ou contrato de prestação de serviços, quando autônomo.
- y) No ato da celebração da Ata de Registro, apresentar a seguinte documentação, relativa a Assistente de Saúde Bucal e/ou Técnica de Higiene Bucal (no mínimo uma profissional):
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF,
 - Cópia do Certificado, sendo que a habilitação deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

12. DA VISTORIA:

A contratante poderá efetuar vistoria na unidade móvel e estrutura de atendimento da licitante vencedora, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços. A referida vistoria deverá ser realizada pela Vigilância Sanitária e gerará um Laudo de Vistoria exclusivo para execução dos serviços na unidade móvel apresentada. Referida vistoria não se confunde com o Laudo de Vigilância Sanitária, cuja concessão é obrigatória à empresa, e obrigatório de apresentação enquanto documento de Habilitação.

A finalidade da vistoria prévia, supra referida, é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas das unidades móveis, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre a execução do objeto.

Além da vistoria sanitária de aprovação/prévia, a Contratante ainda poderá vistoriar a unidade móvel e a execução dos serviços a qualquer tempo, tendo por objetivo obter a certeza e a comprovação de que a empresa Contratada conhece integralmente o objeto da presente licitação e, via de consequência, que a proposta de preço por esta apresentada, reflete com exatidão a plena execução dos serviços propostos

no edital, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos itens que constam no presente Termo de Referência, resguardando a Contratante de possíveis inexecuções contratuais.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

- a) Licença de funcionamento da vigilância sanitária da sede da licitante proponente, emitida com data de validade em vigência;
- b) Comprovação de que possui registrado em seu quadro de funcionários, ou que mantém Contrato Autônomo de Prestação de Serviço, um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Odontologia ou no Conselho Regional de Odontologia²;
- c) Cadastro Nacional de Saúde (CNESS);
- d) Inscrição da empresa no CRO/SP;
- e) Cadastro de CNPJ (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral) contendo Código e Descrição da Atividade Principal e/ou secundária – CNAE, compatíveis com o objeto da presente licitação
- e) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, emitido em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo V);
- g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (anexo IV).
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante do “Termo de Responsabilidade”. (anexo VI).

14. COMUNICAÇÃO VISUAL:

A comunicação visual dos veículos será desenvolvida após a formalização da Ata de Registro levando-se em consideração os tipos de unidades apresentadas. Fica de responsabilidade do Contratante, se for de sua vontade, colocar logo do município na Unidade Móvel, disponibilizar camisetas com logomarca e/ ou qualquer outro meio de comunicação visual.

São Lourenço da Serra, 07 de novembro de 2022.

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Diretora Municipal de Saúde

²Nos termos da SÚMULA Nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo “a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra

Referente: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 - PROCESSO Nº. 7137/2022

Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscrição

Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Responsável _____

RG _____ CPF _____

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADE MÓVEL, PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, conforme edital e seus anexos.

<i>Código SIGTAP</i>	<i>Procedimento</i>	<i>QTD Estimada</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	PRIMEIRA CONSULTA Primeira consulta odontológica programática (unidade).	700		
	CAPEAMENTO PULPAR Capeamento Pulpar (unidade).	100		
	SELAMENTO PROVISÓRIO Selamento provisório de cavidade dentária. (unidade).	100		
	RESTAURAÇÃO DE DENTE Restauração de dente decíduo (unidade).	100		
	RESTAURAÇÃO DE DENTE Restauração de dente permanente anterior, com resina (unidade).	200		
	RESTAURAÇÃO DE DENTE Restauração de dente permanente posterior, com amálgama ou resina (unidade).	200		
	ACESSO POLPA DENTÁRIA Acesso a polpa dentária e medicação - por dente (unidade).	70		
	CURATIVO DE DEMORA Curativo de demora (unidade).	70		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente decíduo (unidade).	40		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente permanente birradicular. (unidade).	20		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente permanente unirradicular (unidade).	20		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente permanente trirradicular (unidade).	30		
	PULPOTOMIA DENTÁRIA Pulpotomia dentária (unidade)	50		
	PULPECTOMIA Pulpectomia (unidade).	50		

	RASPAGEM ALISAMENTO Raspagem alisamento subgingivais - por sextante (unidade).	180		
	RASPAGEM ALISAMENTO Raspagem alisamento e polimento supragingivais - por sextante (unidade).	180		
	EXODONTIA DE DENTE Exodontia de dente decíduo (unidade).	50		
	EXODONTIA DE DENTE Exodontia de dente permanente (unidade).	80		
	EXODONTIA MÚLTIPLA Exodontia múltipla com alveoloplastia - por sextante (unidade).	1		
	ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/TUNELIZAÇÃO (unidade).	30		
	REMOÇÃO DE DENTE Remoção de dente retido - incluso/impactado. (unidade).	20		
	BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA (unidade).	08		
	ULECTOMIA/ ULOTOMIA Ulectomia (unidade).	5		
	APLICAÇÃO DE SELANTE Aplicação de selante - por dente (unidade).	07		
	PROFILAXIA Profilaxia/Remoção de placa bacteriana. (unidade).	100		
	RADIOGRAFIA PERIAPICAL Radiografia Periapical. (unidade).	210		
VALOR GLOBAL				

Valor Total por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da proposta: ___de _____de 2022.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO Nº. 10602/2022

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF nº.
....., sediada (endereço completo)....., declara a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual
revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão
Presencial – Registro de Preços nº 12/2022, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a
firmar com o Município de São Lourenço da Serra/SP.
....., .. de de 2022.

Representante Legal da Firma

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

PROCESSO Nº. 10602/2022

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF nº.
....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de
que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
objeto da licitação.

.....-, de de 20212.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO Nº. 10602/2022

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF nº.
....., sediada (endereço completo)....., declaramos para os devidos fins,
sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações
ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2022.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO Nº 10602/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade de entrega, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

....., de de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 05 do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 12/2022 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO Nº 10602/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADE MÓVEL, PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, conforme edital e seus anexos.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, telefone (_____), e-mail _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 12/2022**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do representante legal da empresa)

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO Nº 10602/2022

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e um, no Setor de Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 12/2022, do respectivo resultado homologado, publicado no LOCAL DA PUBLICAÇÃO, que vai assinada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Felipe Geferson Seme Amed**, RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado no ENDEREÇO COMPLETO, representando neste ato o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, CNPJ. 59.058.131-0001-72, situado a Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **NOME DA EMRESA**, CNPJ: xxxxxxxx, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, CEP:, representada neste ato pelo Proprietário, NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº e CPF sob o nº, residente na ENDEREÇO COMPLETO; resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, da Leis nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O objeto da presente ata de registro de preços é a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADE MÓVEL, PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, conforme edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta abaixo:

Código SIGTAP	Procedimento	QTD Estimada	Valor Unitário	Valor Total
	PRIMEIRA CONSULTA Primeira consulta odontológica programática (unidade).	700		
	CAPEAMENTO PULPAR Capeamento Pulpar (unidade).	100		

	SELAMENTO PROVISÓRIO Selamento provisório de cavidade dentária. (unidade).	100		
	RESTAURAÇÃO DE DENTE Restauração de dente decíduo (unidade).	100		
	RESTAURAÇÃO DE DENTE Restauração de dente permanente anterior, com resina (unidade).	200		
	RESTAURAÇÃO DE DENTE Restauração de dente permanente posterior, com amálgama ou resina (unidade).	200		
	ACESSO POLPA DENTÁRIA Acesso a polpa dentária e medicação - por dente (unidade).	70		
	CURATIVO DE DEMORA Curativo de demora (unidade).	70		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente decíduo (unidade).	40		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente permanente birradicular. (unidade).	20		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente permanente unirradicular (unidade).	20		
	OBTURAÇÃO DE DENTE Obturação de dente permanente trirradicular (unidade).	30		
	PULPOTOMIA DENTÁRIA Pulpotomia dentária (unidade)	50		
	PULPECTOMIA Pulpectomia (unidade).	50		
	RASPAGEM ALISAMENTO Raspagem alisamento subgingivais - por sextante (unidade).	180		
	RASPAGEM ALISAMENTO Raspagem alisamento e polimento supragingivais - por sextante (unidade).	180		
	EXODONTIA DE DENTE Exodontia de dente decíduo (unidade).	50		
	EXODONTIA DE DENTE Exodontia de dente permanente (unidade).	80		
	EXODONTIA MÚLTIPLA Exodontia múltipla com alveoloplastia - por sextante (unidade).	1		
	ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/TUNELIZAÇÃO (unidade).	30		
	REMOÇÃO DE DENTE Remoção de dente retido - incluso/impactado. (unidade).	20		
	BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA (unidade).	08		
	ULECTOMIA/ ULOTOMIA Ulectomia (unidade).	5		
	APLICAÇÃO DE SELANTE Aplicação de selante - por dente (unidade).	07		

	PROFILAXIA Profilaxia/Remoção de placa bacteriana. (unidade).	100		
	RADIOGRAFIA PERIAPCAL Radiografia Periapical. (unidade).	210		
VALOR GLOBAL				

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/2013.

Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Cidade:	Estado:		
Fone:		Responsável:			
RG nº.	CPF nº.				
Item Adjudicado	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme preceitua o §1º do artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a requisitar a confecção dos produtos licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO QUARTO- A Prefeitura poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Independentemente de solicitação da (s) DETENTORA (s), o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a(s) detentora(s) para estabelecer o novo valor;
- b) O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da (s) DETENTORA(s), desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
- c) O novo preço somente será válido após sua publicação na Imprensa Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONTRATAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Prefeitura, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de Nota de empenho, que será entregue ao Fornecedor Registrado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial – Registro de Preços e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Nota de empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

- a) A quantidade a ser confeccionada e posteriormente entregue;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA QUINTA- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa Detentora da ATA deverá:

- I) Realizar a prestação dos serviços contratados em acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Saúde.
- II) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados, principalmente no que diz respeito à precisão dos trabalhos.
- III) Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.
- IV) O prazo de garantia dos produtos licitados será de 12 (doze) meses.
- V) A Empresa Detentora da ATA deverá realizar os serviços no prazo, preço e especificações, estipulados na proposta, termo de referência do edital e constado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO- O pagamento fica condicionado que a EMPRESA DETENTORA DA ATA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal exigidas no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 12/2022.

PARÁGRAFO QUINTO- Das notas fiscais, as DETENTORAS farão constar as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos, dados bancários para depósito e número do pregão presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta exclusiva das EMPRESAS DETENTORAS DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e durante a sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Atender às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando o fornecimento do produto, de acordo com a quantidade e horário combinado, mediante solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 12/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação junto a Divisão de Suprimentos, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo

de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o seu valor total registrado na Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão/Registro de Preços n.º 12/2022).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado na entrega das próteses dentárias (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 05% (cinco por cento) – correspondente a 10 (dez) dias de atraso injustificado - sobre o valor das próteses dentárias totais ou parciais solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 11.º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

PARÁGRAFO QUINTA - O Município de São Lourenço da Serra poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pela PREFEITURA quando:

a) a empresa detentora da ATA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) a empresa detentora da ATA, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente deste procedimento licitatório;

c) a empresa detentora da ATA der causa à rescisão administrativa, da ATA decorrente deste procedimento licitatório, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

d) os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II – pela empresa detentora da ATA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A comunicação do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos casos previstos no inciso I do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO- A solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA para cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação de serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da presente Ata ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde, o qual será responsável por fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Ata por parte da empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata, deverá o fiscal relatar o Departamento Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Nos casos de dúvidas a respeito desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para dirimir, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Itapecerica da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA poderá a qualquer tempo, cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e às normas das Leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022** assina a mesma em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

São Lourenço da serra, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:

a) _____

Nome:

RG:

b) _____

Nome:

RG: